LEI Nº 1198/93, DE 07 DE JUNHO DE 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à prestar uma ajuda em favor da Associação do CLube de Mães do bairro da Paz de Parauapebas-PA.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda à ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA PAZ, de 10 (dez) Salários Mínimos, mensalmente para pagamento de funcionários, por prazo indeterminado, a partir de junho/93.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a fazer repasse à citada Entidade, de 14 (quatorze) Salários Mínimos correspondente aos meses de março, abril e maio/93.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá suspender a prestação de ajuda quando julgar que a Associação do Clube de Mães, não estiver prestando convenientemente serviços comunitários, quando avisará por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.3º - As despesas para execução da presente Lei,correrão à conta de dotação própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

* Francisco Alves de Souza
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas

ACMBP

Assoc. do Clube de Mães do Bairro da Paz de Parauapebas

Parauapebas, 10 de Agosto, 1993.

Excelência:

A Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz de Parauapebas, CGC nr. 84.139.518/0001-19, solicita dessa corporação a retificação do artigo 2o. da Lei nr. 1198/93 de 07 de Julho/93, pois quando se lê 14 (quatorze) salários mínimos correspondente aos meses de março, abril e maio/93, leia-se 42 (quarenta e dois) salários mínimos, que corresponde:

	SALARIO MINIMO	Nr. DE PROFESSORES	TOTAL
MARÇO/93	1.709,40	14	23.931,60
ABRIL/93	1.709,40	14	23.931,60
MAIO/93	3.303,30	14	46.246,20
TOTAL GERAL			94.109,40
VALOR A SER PAGO			94.109,40
VALOR A RECEBIDO			(-) 46.246,20
A RECEBER			47.863,20

Atenciosamente,

Lucimar Rocha

LUCIMAR ROCHA
Presidente da Associação

A
CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Att: **Sr. José Wilson da Silva Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas